ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 407

de 04 de abril de 1979

MODIFICA A "TABELA ÚNICA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.-

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Ficam alterados os valores da "TABELA ÚNICA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS", com acréscimo de 60%(sessenta por cento), sendo arredondados os centavos para o cruzeiro imediato, conforme anexo I, incluso, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrá - rio, entrará em vigor a partir de 1º de abril de 1979.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 04 de abril de 1979.

Daltro Martins Saraiva
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal

A N E X O Nº 1

TABELA DE VENCIMENTOS

I - Cargos de Provimento Efetivo

Padrão:	Vencimentos Cr$:
1	1.984,00
2	2.038,00
3	2.522,00
4	2.800,00
5	3.130,00
6	3.349,00
7	4.900,00
8	5.100,00
9	5.400,00
10	6.400,00
11	7.500,00
12	8.590,00

II - Cargos de Provimento em Comissão

Padrão:	Vencimentos Cr$:
CC-12 ou FGC	8.590,00
CC-11 ou FGC	7.500,00
CC-9 ou FGC	5.400,00
CC-8 ou FGC	5.100,00
CC-5 ou FGC	3.130,00

III - Funções gratificadas

Referência:	Gratificação Mensal Cr$:
FG-1	20% do vencimento padrão
FG-2	15% do vencimento padrão
FG-3	10% do vencimento padrão
FGC(Complementar à CC)	Complementar